

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

Contratação direta de pessoa jurídica especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Ano XXIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 13 de Março de 2026 • Edição V DXXVIII, houve manifestação de interesse de um fornecedor:

I – STUDIO POWER LTDA,
CNPJ: 19.800.285/0001-73;

Constatou-se que a proposta apresentada contempla integralmente as especificações solicitadas pela Câmara Municipal, estando assim, apta para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

Fornecedor	Valor Total	Classificação
Studio Power Ltda	R\$ 50.000,00	1º Classificada

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **STUDIO POWER LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 19.800.285/0001-73, representado pelo sócio administrador, Sr. Moises Assis Arrais, com endereço profissional situado na Travessa Ernesto Carvalho, 708, Bairro Sertanejo, na cidade de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa, se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa STUDIO POWER LTDA. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da Dispensa para a contratação é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Dessa forma, conforme cotação de preços, este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado. Ademais, para justificar o preço do objeto, para o qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços, cotação direta com fornecedores, onde se levou em conta a média dos valores obtidos, sendo tal pesquisa feita conforme o art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

Nova Santa Rita-PI, 19 de março de 2026.



GABRIEL BARROSO MIRÇO
Agente de Contratação